



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetedt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 030/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para reforço das dotações do orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

O crédito adicional será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro, para aquisição de equipamentos e mobiliários para adequação e implantação das unidades que receberão os alunos em regime de internato do curso de Medicina (UTI/Santa Casa de Adamantina, Containers Médicos e CIS).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 03 de maio de 2019.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO

Adamantina

06/05/2019

170512

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 03 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI	
03.02	PRÓ-REITORIA ENSINO	
12.364.0004.2005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO - DEPARTAMENTO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 4.000.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

Discussão Única

Adamantina, 03 de maio de 2019.

APROVADO
Adamantina 06/05/19

PRESIDENTE

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Adamantina 06/05/19

Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**
Adamantina 06/05/19

Presidente